

Boletim de Serviço
nº 325, de 06 de janeiro de 2023

Hospital Universitário Antonio Pedro

UFF - Huap

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1° ao 3° pavimentos | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.Ebserh.gov.br

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

TARCISIO RIVELLO

Superintendente do HUAP-UFF

ROBERTO CARLOS DE BRITO BARCELLOS

Gerente da Atenção à Saúde do HUAP-UFF

Superintendente Substituto do HUAP-UFF

BENI OLEJ

Gerente de Ensino e Pesquisa do HUAP-UFF

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO.....	4
Portaria-SEI n° 003, de 06 de janeiro de 2023.....	4
Portaria-SEI n° 004, de 06 de janeiro de 2023.....	8
Portaria-SEI n° 005, de 06 de janeiro de 2023.....	10
Portaria-SEI n° 006, de 06 de janeiro de 2023.....	12
Portaria-SEI n° 007, de 06 de janeiro de 2023.....	14

SUPERINTENDENTE

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI n° 003, de 06 de janeiro de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP-UFF, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria -SEI n° 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n° 518, na mesma data e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019;

Considerando que, de acordo com a Instrução Normativa SEGES n° 5, de 25 de maio de 2017 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Ebserh especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato n° **10/2022**, celebrado pelo Hospital Universitário Antônio Pedro com a empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 58.295.213/0023-83 cujo objeto é prestação dos serviços de contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva para o Ecocardiógrafo da marca Philips, modelo *Epiq 7*, instalado no Métodos Gráficos do Hospital Universitário Antônio Pedro para atender ao Setor de Métodos Gráficos conforme especificações e condições constantes do (Termo de Referência e seus encartes) os seguintes colaboradores:

I. Gestor do Contrato:

Titular: Daniela Carreteiro dos Reis SIAPE 327***4

Substituto: Yasser Issmail Mohsen SIAPE 146***1

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Titular: Renan Lombardo Ferreira Garrido SIAPE 133***7

Substituto: Yasser Issmail Mohsen SIAPE 146***1

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação e realizar o recebimento definitivo do serviço, assim como ratificar os relatórios e de toda a documentação apresentada pela equipe de fiscalização;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, nº 1258, sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022 10 e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da Gerência demandante e aprovação do Colegiado Executivo;
- VIII. Atuar como preposto nas audiências de Ações Judiciais;
- IX - Controlar o saldo contratual, revisando as informações preenchidas pelos fiscais em planilha de controle, e tomando providências relativas à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam alteração quantitativa e qualitativa, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

§1º É vedado ao gestor do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica.

Art. 3º Compete ao(s) Fiscal(is) Técnico(s) do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

XI - Encaminhar ao gestor do contrato a documentação para pagamento, acompanhada da nota fiscal ou fatura e relatório de fiscalização com a comprovação da execução dos serviços;

XII - Auxiliar no controle do saldo contratual, preenchendo planilha de controle disponibilizada pela Unidade de Contratos, encaminhando ao gestor do contrato as informações necessárias à instrução processual para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam, alteração quantitativa e qualitativa, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

XIII - Comunicar, por escrito, à Contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras e esclarecimentos;

XIV - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

XV - Atuar como preposto nas audiências de Ações Judiciais, nos casos de impossibilidade do gestor do contrato.

§1º É vedado ao fiscal técnico do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das

tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO RIVELLO

Portaria - SEI nº 004, de 06 de janeiro de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP-UFF, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019;

Considerando que as contratações no âmbito da EBSERH serão antecedidas por planejamento prévio e detalhado, com a finalidade de otimizar o desempenho da empresa, proteger o interesse público envolvido, como transparência e equidade, com vistas a maximizar seus resultados econômicos e finalidades estatutárias.

Considerando que o planejamento de cada nova contratação consistirá na instrução de processo administrativo contendo documentação capaz de materializar a realização de estudos preliminares, gerenciamento e riscos e documentos contendo as especificações técnicas da contratação, como anteprojeto de engenharia, Termo de Referência ou Projeto Básico.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, a fim de atender as necessidades do HUAP/UFF/Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- **JULIANA RIBEIRO COSTA** - SIAPE: 175***2 - chefe do Setor de Infraestrutura Física - Área Demandante/ Coordenadora da EPC;
- **IZABELLA LOU NOGUEIRA SALVADOR** - SIAPE: 312***0 - Engenheira Eletricista - Representante Técnico do Setor de Infraestrutura Física;

- **IAGO OZAIRES DE AGUILAR** - SIAPE: 326***5 - Engenheiro Mecânico - Representante Técnico do Setor de Infraestrutura Física;
- **CAIO AUGUSTO DE SOUZA** - SIAPE: 313***9 - Engenheiro Civil - Representante Técnico do Setor de Infraestrutura Física;
- **MARISA FASURA DE AMORIM** - SIAPE: 194***4 - Engenheira de Segurança do Trabalho - Representante Técnico do Setor de Infraestrutura Física;
- **CARLA CRISTINA DA ROSA DE ALMEIDA** - SIAPE: 349***6 - Arquiteta e urbanista - Representante Técnico da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar;
- **FELIPE DE SOUSA FERREIRA** - SIAPE: 307***1 - Engenheiro de Segurança do Trabalho - Representante Técnico da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho;
- **LEANDRO FERREIRA VIEIRA** - SIAPE: 331***9 - Técnico em Contabilidade - Representante Administrativo do Setor de Contabilidade;

Art. 3º Em conformidade com os Artigos 41 a 43 e demais pertinentes descritas no RLCE- Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- e VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência de Administração - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações bem como a continuidade do serviço no HUAP.

Art. 5º Em atenção ao art. 5º, inciso XXXVIII, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade demandante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria terá vigência até o encerramento do procedimento licitatório.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TARCÍSIO RIVELLO

Portaria - SEI nº 005, de 06 de janeiro de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP-UFF, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019;

Considerando que as contratações no âmbito da EBSERH serão antecedidas por planejamento prévio e detalhado, com a finalidade de otimizar o desempenho da empresa, proteger o interesse público envolvido, como transparência e equidade, com vistas a maximizar seus resultados econômicos e finalidades estatutárias.

Considerando que o planejamento de cada nova contratação consistirá na instrução de processo administrativo contendo documentação capaz de materializar a realização de estudos preliminares, gerenciamento e riscos e documentos contendo as especificações técnicas da contratação, como anteprojeto de engenharia, Termo de Referência ou Projeto Básico.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para contratação de empresa especializada em fornecimento de Energia Elétrica para Hospital Universitário Antônio Pedro. HUAP-UFF/Ebserh, a fim de atender as necessidades do HUAP/UFF/Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- Izabella Lou Nogueira Salvador - SIAPE: 312***0 - Representante do SIF/DLIH/GAD/HUAP-UFF (Coordenador);
- Caio Augusto De Souza - SIAPE: 313***9 - Representante Técnico do SIF/DLIH/GAD/HUAP-UFF(Área Técnica);
- Rosane Santos da Silva - SIAPE: 326***9 - Representante Administrativo da UCONT/SAD/DAF/GAD/HUAP-UFF(Área Administrativa);

Art. 3º Em conformidade com os Artigos 41 a 43 e demais pertinentes descritas no RLCE- Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- e VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência de Administração - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações bem como a continuidade do serviço no HUAP.

Art. 5º Em atenção ao art. 5º, inciso XXXVIII, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade demandante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria terá vigência de 12 (doze) meses.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TARCÍSIO RIVELLO

Portaria - SEI nº 006, de 06 de janeiro de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP-UFF, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019;

Considerando que as contratações no âmbito da EBSEH serão antecedidas por planejamento prévio e detalhado, com a finalidade de otimizar o desempenho da empresa, proteger o interesse público envolvido, como transparência e equidade, com vistas a maximizar seus resultados econômicos e finalidades estatutárias.

Considerando que o planejamento de cada nova contratação consistirá na instrução de processo administrativo contendo documentação capaz de materializar a realização de estudos preliminares, gerenciamento e riscos e documentos contendo as especificações técnicas da contratação, como anteprojeto de engenharia, Termo de Referência ou Projeto Básico.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para contratação de empresa especializada em serviço concessionário, para fornecimento de serviço público de água e esgoto no Hospital Universitário Antônio Pedro HUAP-UFF/Ebserh, a fim de atender as necessidades do HUAP/UFF/Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- Caio Augusto De Souza - SIAPE: 313***9 - Representante do SIF/DLIH/GAD/HUAP-UFF (Coordenador);
- Izabella Lou Nogueira Salvador - SIAPE: 312***0 - Representante do SIF/DLIH/GAD/HUAP-UFF (Área Técnica);
- Rosane Santos da Silva - SIAPE: 326***9 - Representante Administrativo da UCONT/SAD/DAF/GAD/HUAP-UFF (Área Administrativa);

Art. 3º Em conformidade com os Artigos 41 a 43 e demais pertinentes descritas no RLCE- Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- e VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência de Administração - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações bem como a continuidade do serviço no HUAP.

Art. 5º Em atenção ao art. 5º, inciso XXXVIII, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade demandante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria terá vigência de 12 (doze) meses.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TARCÍSIO RIVELLO

Portaria - SEI n° 007, de 06 de janeiro de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP-UFF, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n° 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n° 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores, **PAULO MÁRCIO PITOMBO PEREIRA LOPES**, matrícula SIAPE n° 328***5, Assistente administrativo, **MONICA ROSA DE FREITAS FELIX**, Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, matrícula SIAPE n° 256***4, **MÁRCIA NOGUEIRA DA**

SILVA, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE n° 320***4, para comporem a equipe de acompanhamento, fiscalização, recebimento e atesto das entregas dos materiais oriundos do **Pregão Eletrônico n° 34/2022-Sede-EBSERH - Processo SEI n° 23477.006224/2022-48** para aquisição centralizada de mobiliário geral, equipamentos de logística e materiais comuns para atendimento às demandas da Rede Ebserh, para o período de 2022-2023, nas Atas de Registro de Preços firmadas com as seguintes empresas:

- **Ata de Registro de Preços - SEI n° 142/2022 - G PLASTICOS COM VAREJISTA E ATAC DE PLASTICOS LTDA - PROCESSO [23477.020343/2022-11](#)**
- **Ata de Registro de Preços - SEI n° 143/2022 - TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - PROCESSO [23477.020486/2022-15](#)**
- **Ata de Registro de Preços - SEI n° 144/2022 - FK GRUPO S/A - PROCESSO [23477.020488/2022-12](#)**
- **Ata de Registro de Preços - SEI n° 145/2022 - ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA - PROCESSO [23477.020489/2022-59](#)**

Art. 2º Esta designação não corresponde a função gratificada.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados Equipe de Fiscalização supracitada no Art. 1º desta portaria, a partir da abertura dos respectivos processos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO RIVELLO